

1777. X, 11-5 — Sentença contra D. Alvaro de Abranches, pela qual foi excluído da aução que tinha na capitania de Azamor, Santarém, 1551, Setembro, 1. — *Papel, 10 folhas. Bom estado.*

1551

Dom Joham per graça de Deus rey de Purtuguall e dos Allguarves daquem e dalem mar em Affrica senhor de Guyne e da conquista navegação comercio d'Etiopya Arabya Persya e da Imdya etc.

A todollos coregedores ouvidores juizes justiça officiaes e pessoas de meos reinos e senhoryos ha que esta minha carta de sentença for mostrada e o conhecimento della com direyto pertemcer saude.

*Faço* saber que peramte mym em esta minha corte e Casa da Soprycação em o juizo dos meus feitos se tratou hũu feito civel amtre partes convem a saber dom Alvaro d'Abranches do meu conselho e fidallguo de minha casa autor comtra o procurador dos meus feitos sobre e por rezão da capytanya d'Azamor e satisfação della comtra ho quall meu procurador o dito dom Alvaro autor veyo com hũu lybello dizendo em elle que sabendo eu os muytos serviços que delle autor tinha recebidos e ao dyamte esperava de receber lhe fezera merce da capytanya e governança da cidade d'Azamor em sua vyda ha quall capytania terya naquella propya forma e maneira em tudo como a levava per suas provysões e eu lhe mandara diso pasar o alvara que nos autos tynha

apresentado asynado per mym esprito per Pero d'Allicaçova Carneiro meu secretaryo a vymte e quatro dias de Abryll do anno de myll e quinhentos e trymta e quatro ho quall eu quysera que vallese como carta segundo milhor se mostrava por o dito allvara.

¶ *Que* eu esprevera e mandara (1 v.) aos juizes e vereadores procurador e fydalguos cavalleiros escudeyros moradores e fromteyros da cidade d'Azamor lhe obedecesem como mostrava per outra carta feita pelo secretaryo Francisco Carneiro a vymte e hũu dias do mes d'Abryll do anno de trymta e quatro.

¶ *Que* os capytãees d'Azamor estiveram sempre em pose de reger e guovernar a justyça da dita cydade em todos os fydalguos e cavalleiros fromteyros e moradores da dita cidade e asy estava elle autor sendo hũa das princípaees e milhores capytanyas por a dita cidade ser muyto nobre e honde sempre estavam muytos fydalguos e honde acodya sempre muyta gente por beem das pescaryas e muytas mercadoryas que na tera se podyam aver e tinha muyto grande comquista com os mouros por o que asy em estes reinos como em Castella dezyam desta cidade ser muyto homrada a capytanya asy pera se servir ha mym como pera meu reino receber muyto proveyto como por ser capytania de muyto proveito e cidade que el rey meu padre que santa gloria aja mandara conquistar por ho duque de Braguamça seu sobrinho com muyto grande armada pelo que era capytanya de muita homra e de muyto grande preço e ystyma.

¶ *Que* ha dita capitanya tynha muyto grandes rendymentos e muyto grandes percallços porque os quintos do meel e cera que o capytão tinha na dita cidade d'Azamor ao menos que em cada hũu anno podyam remder eram quynhemtos myll reais e asy o diryam muytos fydalguos e cavalleiros e outras pesoas que na dita cydade estavam e sabyam beem o trato della e abastança (2) do mell e cera que cada dia na dita cidade entrava e de todo ho mell e cera o capytão levava o quinto por o que ao menos que em cada hũu anno remdya e poderya remder eram quinhentos myll reais.

¶ *Que* outrosy na dita cidade avya muyto grande comquista por o que ho capytão e gente e cavalleiros fazyam muytas cavallguadas e coryam o campo contra os imfyees e por serviço de Deus e da sua santa fee catolica por o que avyam grandes vytoryas he remdyam a elle autor e asy aos outros capytãees que foram na dyta cidade dozemtos myll reais em cada hũu anno asy das presas do guado como dos mouros e cavallos e outras muytas presas que fazyam e asy o diryam muytas pesoas que vallyam as ditas cavallguadas e presas ao capytão dozemtos myll reais.

¶ *Que* outrosy os capytãees d'Azamor e elle autor estava em pose de aver de trigo vymte moyos e do mantimento dos seus cavallos e reçoões sasenta moyos que eram oytenta moyos de trigo o que asy levava elle autor e levaram todos os capytãees que na dita cidade este-

veram e este era costume antigo de todos os capytães da dita cidade e na dita pose esteve sempre elle autor de aver de mantymmento e reçoões de seus cavallos oytenta moyos de paam que valleryam ao menos trezentos myll reais.

¶ *Que* outrosy os capytães d'Azamor e elle autor estiveram sempre em pose pacifica aver satenta myll reais de temça e cincoemta myll de resguardo e em esta pose estivera elle autor sem contradycção (2 v.) allgũa asy que tinha de renda com a dita capytanya ao menos hũu comto de reais a saber quinhentos myll de mell e cera e dozentos myll das cavallgadas e trezentos e cincoemta myll do paam e de temça e resguardo cento e trymta myll que eram ao menos novecentos noventa myll reais e ha homra mamdo e dominio e jurdyção vallya e estymação. Ao menos segumdo dyryam fydallguos e cavalleiros que ho entemdyam dous myll cruzados de remda.

¶ *Que* tendo elle autor asy a dita capytanya da dita cidade per minha carta com a dita remda e jurdyção que elle autor acceptou e tomara eu ha tirara e tomara e mandara fazer da cidade que ouvera por meu serviço por o que elle reo fora pryvado da dita capytanya e homra e jurdyção e mamdo que com ella tynha e asy de toda a dita remda por o que elle autor requerera ao meu procurador que lhe satisfizesse ha homra da dita capytanya e remda della por lhe asy ser dada em satisfação de seus serviços o que refusara fazer do que era publica vooz e fama segumdo mays compridamente era comtheudo no dyto libello pedindo me o dito autor que lho recebese e per minha sentença pronunciase ha dita capytanya da dyta cidade d'Azamor com todas suas rendas proees e percallços ser sua (3) e lhe pertencer em satisfação de seus serviços e pela mesma sentença comdenase o meu procurador por lhe eu asy tirar e tomar a dita capytanya lhe paguase hũu comto de reais que lhe poderya remder e pela jurdyção e homra que com ella tinha lhe dese satisfação equyvallemte e ao menos fose de oytocentos myll reais de remda ou o que poderya remder ate ora e daqy por diante em cada hũu anno que se liquidarya na execução da sentença do que pedya comprimento de justiça no melhor modo e forma que per direyto podya e devya.

*Ho* quall libello lhe per mym foy recebydo e mandey ao procurador dos meus feytos reo que se tevese contraryadade vyese com ella com ha quall veyo dizemdo que o allvara ou carta em que o autor fundava seu libello dizemdo que eu lhe fezera merce da capytanya d'Azamor em sua vyda numca fora entregue ao autor nem per vertude delle o autor ouvera pose da dita capytanya amtes o dito alvara estivera sempre escomdydo e encuberto em grande segredo na mão do conde do Vymioso ho quall o tevera sempre em seu poder desde que elle fora feyto que fora a vymte e quatro d'Abryll de myll e quinhentos e trymta e quatro ate ora que este feito se começara que fora a dezaseys dias do mes de Julho de myll e quynhentos e quorenta e oyto em que o dito

comde dera o dito alvara per este juizo per meu mandado (3 v.) porque loguo quando se o dito alvara concedera se asemtara que avya d'estar asy em sagredo e que o autor nom ho avya d'amostrar nem usar delle nem lhe avya de ser entregue e havya d'estar em sagredo e suspenso ate ho eu mandar pello que o autor se não podya delle ajudar.

¶ *Que* no propyo tempo que fora no dito anno de myll e quinhentos e trynta e quatro em que a dita provisão fora feyta eu pasara outras provisões ao autor em que ouvera por beem que elle fose servir a capytania da dita cidade d'Azamor e o entreguara della mas não que lhe fezesse della merce somemte servise em lugar de capytão segundo se comtynha no allvara junto ao dito feito e na carta gerall que o autor levava no dito anno de myll e quinhentos trynta e quatro que elle autor offerreccia que o dito meu procurador pedyra que oferecese pello que estava claro que o dito allvara em que elle autor se fundava poys nom ouvera efeito numca que elle elle (*sic*) autor nom se podya haguora delle ajuntar nem pedyr satisfação mayormente acceptando ele a capytania doutra maneira como dito hera.

¶ *Que* loguo no anno de myll e quinhentos e trynta e sete no mes de Setembro e per todos os meses do dito anno e do anno de myll e quinhentos e trynta e seis estando ho autor em Azamor servindo de capytão pelas cartas (4) hacyma ditas por se dizer que elle autor fazia muitos crimes e excessos na dita cidade e ofycio de capytania delle autor me foram dados capytollos e vendo eu a gravidade delles mandara tirar devasas nesta corte e na dita cidade d'Azamor e ellas tiradas sendo eu de tudo enformado mandara per desembarguo e per vya de justiça suspender a elle autor da dita capytania e mandara entregar a Antonyo Leite e mamdey que elle autor fose emprazado e vyese a minha corte e fose preso no castello e se livrase das culpas que hasy tinha cometidas na dita capytania ao que tudo fora satisfeito e por as taees culpas e per tall maneira fora elle autor tirado de capytam. Mas nam por lhe ca tomar ho dito carreguo como elle autor em seu libello eradamente dizya.

¶ *Que* avendo ja muytos annos que o autor era fora da dita capytania e cidade d'Azamor por suas culpas acima ditas eu aguora nos annos de quorenta e hũu ou quorenta e dous tempo que vyese em verdade por justos respeitos e justas causas e por beem comum de meus reinos e causas que pera yso ouvera mamdara alargar a cidade d'Azamor e nam quisera que ouvese nella capytão nem moradores nem os querya la ter pelo que ele autor ja aguora nom podya pedyr (4 v.) satysfasão poys ao tempo que se fezera elle nom tinha ja a dita capytania e aimda que ha tevera nom tinha aução pera tall pedyr pelas sobreditas causas nem eu lhe era obriguado a cousa allgũa.

¶ *Que* no allvara e carta que o autor apresentava ora e que ora lhe fora dado pera o dito juizo se comtinha que eu lhe fazia merce da dita capytania em sua vyda e enquamto elle a servise beem e como

devya e como eu delle esperava e ele autor ho fezera muyto pelo contrairo porque me servira muyto imdyvidamente como mais larguamente se comtinha nas devasas he artyguos que foram feytos pelo promotor da justyça nos autos grandes juntos ao dito feito os quaees asy os do libello como accumulativos o dito meu procurador dera por oferecidos por contraryadade ao libello do autor pelo que por elle autor asy servyr o dito officio elle não tynha aução pera pedyr satisfiação de cousa allgũa do que era publica voz e fama segundo mais compridamente se comtinha na dita contraryadade ha quall per mym foy recebida e mandey que se o autor tevese reprica que vyese com ella com ha quall veyo dizemdo.

¶ *Que* ho al(5)vara per que eu fezera mercee a elle autor da capytanya da cidade d'Azamor por rezão de seus serviços era asynado per mym feito a vyme e quatro d'Abryll de quinhentos e trymta e quatro com causulla que vallese como carta patemte sem embargo da hordenação que dizya que as cousas cujo effeito ouverem de durar mays que anno se fezesem per cartas e nam per allvarães e que se comprise e guardase sem pasar pela chamcelarya sem embargo da hordenação em contrairo como constava pelo dito alv[a]ra que handava nos autos pelo que na ora que ho dito alvara fora por mym asynado loguo a elle autor fora dyreyto aquerydo da dita capytanya.

¶ *Que* o comde do Vymioso que ouvese gloria despachara comiguo a merce que lhe eu fezera da dita capytanya d'Azamor perpetuamente com que ele autor allarguase ha capytanya de Tamgere que então tynha e servya e lhe dera dyso portarya e que me fose brytar ha mão como de feito elle autor fora e ma brytara e por beem da dita mercee da capytanya d'Azamor allarguara a capytanya de Tamgere e o dito allvara com força de carta asynado per mym fora dado a elle autor que o vyra e lera e tevera em seu poder e por eu mandar que o leixase em poder do dito (5 v.) comde que o despachara e ho leixara em guarda e deposyto entreguamdo lho de sua mão e por rezão do dito alvara fora elle autor servir a dita capytanya d'Azamor porque doutra maneira nam fora.

¶ *Que* ele autor me servira asy neste reino como nas partes d'Affrica e nas ditas capytanyas que tevera de Tamgere e d'Azamor e em todollos outros carreguos em que eu ho encareguara per espaço de muytos annos muyto beem e fyellmente com grande vegillamcia e cuydado guardamdo inteiramente as cousas que ha meu servyço compryam poendo por muytas vezees sua pesoa e a de seus filhos em manifesto risco e pryguo nom ystymando nem tendo conta com ha sua propria vyda nem de seus filhos pera me servyr e fazendo tudo mays que hũ boom capytão e vasallo devya e podya fazer por seu rey e senhor e por tall fora sempre havydo e tido todo ho tempo que servira nas partes d'Affrica e eu me ouvera por beem servido delle autor.

¶ *Que* por ele autor guardar tão inteiramemte as cousas que ha

meu serviço compriam e fazer yualmente justiça as partes sem ter respeito ha pesoa allgúua era mallquisto na dita cidade (6) d'Azamor e tynham com ele odio e ymizade algúas que queryam esperar delle favor nas cousas de justyça e que outras que tocavam hao meu serviço pera que elle autor fezese nellas ho que nam devya e por lhe não fazer a vontade hordenaram de dar delle os capytollos que ho meu procurador dizya sendo pubryco e notoryo que lhe era tudo allevamtado fallsa-mente e per ymiguos pello que posto que eu o mandara vyr a esta corte he fora preso no castello porem nom lhe tirara sua capytanya nem ouvera causa nem rezão pera yso.

¶ *Que* ele autor se posera em livramento do que comtra elle pose-ram e vyera com sua deffesa que lhe fora recebyda e tendo dadas a ellas muytas testemunhas de sua ynocencia e linpeza e estando pera dar muytas mais eu pasara húa minha provisão que nos autos handava per que ouvera por beem que mays se nam procedese contra elle nem se fallase no dito feito e que lhe perdoava todallas penas asy civeis como crymes em que podera encorer pelos casos per que era acusado e que fose livremente sollto como fora pelo que poys por elle autor nam fycara de mostrar sua ynocensya senam por eu o aver asy por meu serviço que mays se nam fallase no feyto com lhe (6 v.) perdoar todallas penas cives e crymes em que podera encorer. *Estava* claro que elle autor ficara naquelle pomto e estado em que estava antes que pellos ditos casos fose preso nem denumciado sem perder sua capytanya nem ho direyto que por ella tinha e tem segundo mais compridamente se continha na dita reprica ha quall em meu desem-barguo foy recebyda enquanto com dyreyto era de receber. *E* mandado ao meu procurador que se tevese trepyca vyese com ella com ha qual veyo dizendo que o allvara da capytanya d'Azamor pelo autor offerecido dado caso que fose asynado per mym e fose verdadeyro todavya o tall allvara fora feito aos vynte he quatro dias do mes d'Abryll do anno de myll e quinhentos e trymta e quatro e no propyo mes d'Abryll foram feitas ao autor outras provisões primeiro húa dia ou dous tempo que vyese em verdade a saber húa carta gerall que era em poder delle autor e outra que nos autos handava asynadas per mym pera elle autor hyr servir de capytão e ter careguo da dita capytanya com as quaees provisões e cartas elle autor se fora Azamor e começara a servir de capytão e não pella provysão (7) em que eu lhe fezera da dita capytania merce pello que por elle autor asy acceptar a hyr servir em logo de capytão estava cllaro (?) (1) que ainda lhe nom era dyreyto allgúu aquerydo pello allvara da merce da capytanya que ficava em segredo em mão do comde do Vymoso e nam havya de ser entregue ao autor sem meu especiall mandado ho que numca ouvera

---

(1) No ms. «callro».

feito nem elle autor tomara pose da capytanya per vertude delle e estevera asy a dita merce d'Azamor em suspemssso sem aver efeyto allgũu nem per vertude della se fezera obra allgũua pello que o autor nom aqueryra per ella dyreyto algũu nem o conde tynha o allvara da mão delle autor senam per meu mandado.

¶ Que estando asy o dito allvara em suspemso e segredo como dito he em poder do comde e sem por elle se fazer obra allgũa no anno de mill e quinhentos e trynta e seis e myll e quinhentos e trymta e sete o autor fora suspenso da servemtya da capytanya d'Azamor per muytos crymes e excessos que nella cometera e fora posto outro capytão a saber Antonyo Leite na dita cidade e loguo nos annos seguintes de myll e quinhentos e quoremta e hũu no mes d'Outubro eu mandara derribar a dita cidade e allargua la a quem a quisesse e asy fora eextymta e destroyda a capytanya da (7 v.) dyta cidade no quall tempo o autor estava preso e reteudo por as ditas culpas e excessos pelo que nunca tevera nem aqueryra direito allgũu na dita capytanya por asy ser extimta antes do seu allvara aver efeyto e que o allvara de perdam pelo autor oferecido em que eu lhe perdoara as penas cives e crymes por que era acusado fora feyto e comcedydo a elle autor aos dez dias de Março de myll e quinhentos e quoremta e cimquo no qual tempo ja na cidade d'Azamor nom avya capytão nem capytanya por ja a dita cidade ser destruyda avya quatro annos pello que asy por ja a dita capytanya nom estar como por elle autor nunca aver pose per sua provisão nem lhe aproveitar o perdam nem allvara que dezya da merce de capytão e era erado dizer que tinha direito por tall allvara.

¶ Que ha capytanya de Tamgere que o autor dezya que tinha nom era sua antes era de dom Duarte de Meneses e de dom Joam seu filho o quall por ser ausemte e impedido ha nom servya e o autor poderya ser encarreguado de a servyr semdo o dito dom Duarte ou seu filho per pedydos mas nam que a dita capytanya fosse sua pelo que era erado dizer que elle autor leixara a capytanya de (8) Tamgere pela d'Azamor porque a dita capytanya de Tamgere nunca fora sua antes dos sobre-ditos dom Duarte e dom Joam cuja era ate oje em dia.

¶ Que por o autor cometer muytos crymes e excessos na capytanya d'Azamor fora suspenso da servemtya della e fora preso nesta corte e por nam ser pellos ditos crymes castiguado se chamara ao abyto e Hordem de Noso Senhor Jhesu Christo e ao juizo da dita Hordem homde fora remetido e fezera anullar allgũas das devasas que contra elle eram tiradas por dizer que nam eram seus juizees competentes senam ho juiz da Hordem e fora mandado que outras devasas fossem vallyosas a saber aquellas que eu per meu mandado mandara tirar e vendo elle autor que nom podya anullar as ditas devasas se posera em hordem de se querer lyvrr e vendo que seus crymes e excessos estavam provados e que se nam podya delles livrar per seus meyoos que pera yso tevera me importunara tanto que lhe perdoase seus cry-

mes que eu lhe pasara o alvara que alleguava de perdãem ho quall ele autor acceptara homde claramente fora visto confesar tudo o que lhe era posto e nelle eu somente lhe perdoara a pena civell e cryme mas quanto aos beens e fazemda (8 v.) e imterese de cada hũu mandara que ficassem as partes seu direito reservado pelo que elle autor nom se podya em cousa allgũua ajudar do tall allvara que era contra elle.

¶ Que o allvara que eu pasara ao autor e que se posua em mão do comde em depoyto nam fora senam pera ver se elle autor servia beem a dita capytanya como loguo nelle se decrarava e por yso levava elle autor as outras provisõees pera servir de capytão que todas foram feytas em hũu mesmo tempo e que se eu quisera que elle fora loguo capytão e fora servir per vertude do allvara da capytanya escusadas foram as outras provisõees que o autor levava a dita cidade que se ofereciam pelo que estava claro que elle autor nunca tivera a capytanya d'Azamor nem sua provisãõ ouvera nunca efeito e primeiro que ho podese aver ja Azamor era destroydo e por ello eu lhe nom era em obriguacãõ allgũua segumdo mais compridamente se continha na dita trepyca ha quall outrosy foy recebyda ao procurador dos meus feytos enquanto com dyreito era de receber e foy asynado em o dito juizo termo as ditas partes pera que desem prova ao comtheudo em seus artigos recebydos a quall prova deram por (9) per (sic) allvaraees e provisõees e feytos e inquiryções de testemunhas que foram acabadas abertas e pobricadas e com ellas juntas ao dito feito e allvaraees e provisões e feitos pendurados.

*Mandey* dar vysta as ditas partes e foy por ellas tamto arrezoado requerydo he haleguado de seu direito e justiça que mamdey que o dito feito me fosse levado finalmente comcrusso.

El vysto por mym com os do meu desembarguo.

¶ Acordey que vysto o dito feito a saber o libello do autor e comtrarydade do meu procurador e mays artyguos pellas partes oferecidos allvaraees e provisõees apresentadas e feitos juntos e a mays prova a todo dada e vysta a forma da provisãõ da capytania d'Azamor e a forma do meu perdãem que o autor ouve em tempo que jaa a dyta cidade era despejada e como o despejo della se fez por bem cumum e como eu lhe nam tirey a dita capytanya amtes ficou extimta juntamemte com a dita cidade e como se prova ho autor cometeo eros na dita capytanya pelos quaees foy suspemso e preso com o mays que pelos autos se mostra e a disposyção do direito em tall caso declaro elle autor nam ter aução contra ho meu procurador e o asolivo do pedydo em seu libello e seja sem custas por ser antre (9 v.) mym e meu vasalo.

El porem vos mando que hasy o cumpraees e guardees e façaees muy imteyramente compryr e guardar como por mym he jullguado acordado detremynado e mandado. Compryo asy.

*Dada* em a minha vylla de Samtarem aos sete dias do mes de Mayo e feita ao primeiro dia do mes de Setembro.

El rey o mandou pelo lecemceado Ayres Pirez Cabral do seu desembarguo e juiz dos seus feytos em sua corte e Casa da Sopricação Jeronimo de Matos a fez por ser espyvam do dito feito por Antonio de Neiva escryvam dos ditos feitos ser sospeito. Anno do nacimiento de Noso Senhor Jhesu Christo de myll e quynhentos e cimquenta e hũ annos.

*Com o riscado que dezya me ra.*

*Pagou nada e d'asynar nada.*

*E por nom ser presente o lecemceado Ayres Pirez Cabral vay asynada pelo doutor Symão Gonçalvez Cardoso outrosy do seu desembarguo e desembarguador dos agravos que tambeem foy juiz no dito feito (1).*

Simão Gonçalvez.

(R. S. C.)